



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (84) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024,

em 9 de abril de 2024.

INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO MULHER CIDADÃ “PROFESSORA ADEZILVA MARIA DE MEDEIROS” NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas nos Artigos 11, inciso III, e 54, Parágrafo Único, alínea “i”, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Promulga, depois de aprovado pelo Plenário na sessão ordinária do dia 01/04/2024, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santana do Seridó, a Medalha do Mérito Mulher Cidadã denominada “Professora Adezilva Maria de Medeiros”.

Art. 2º - A denominação da honraria instituída por este Decreto Legislativo, tem por objetivo reconhecer e homenagear a saudosa Professora Adezilva Maria de Medeiros, que por 35 anos dedicou seus préstimos como servidora pública zelosa e dedicada profissional da educação no município de Santana do Seridó, onde no convívio com as pessoas da comunidade era uma pessoa repleta de afilhados (seus alunos), além de incansável defensora dos animais como um dos marcos de sua generosidade, onde recordá-la é refazer um muito de nossa história. Ela deixou o convívio terreno e já está com Deus desde o dia 12 de março de 2024.

Art. 3º - A medalha honorífica ora instituída, tem por finalidade homenagear publicamente as mulheres que reconhecidamente contribuam para o engrandecimento do município de Santana do Seridó, bem como aquelas que se notabilizem e se destaquem pelo seu reconhecido mérito, cargo, ação, serviço ou contributos de relevante interesse público para a comunidade Santanense.

Art. 4º - A concessão da medalha será de competência exclusiva da Câmara Municipal de Santana do Seridó, através de proposição apresentada sob a forma de Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa dos Vereadores, observado quanto ao seguinte:

I - Poderá ser concedida anualmente, apenas, 2 (duas) medalhas por cada Vereador, com entrega às agraciadas em sessão solene a ser realizada a partir do ano de 2025 no mês de março e incluída na programação comemorativa ao dia internacional da mulher.

II – Excepcionalmente no ano de 2024 as medalhas serão entregues às agraciadas no mês de junho, em programação a ser incluída durante o período das festividades tradicionais do evento denominado “Santo Antonio do Povo”.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (84) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

III – Os projetos de decretos legislativos concessivos das medalhas, deverão ser aprovados com, pelo menos, 30 (trinta) dias antecedentes à data de entrega, obedecido o quórum de maioria absoluta conforme dispõe o art. 83, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder com a confecção da medalha junto aos fornecedores do ramo pertinente, devendo ser incluídos na descrição insculpida na medalha, com aproveitamento de ambos os lados (frente e verso), dentre outras, as seguintes identificações:

I – Brasão oficial da Câmara Municipal;

II – frase: medalha do mérito mulher cidadã “Professora Adezilva Maria de Medeiros”;

III – nome do agraciado;

IV – nome do Vereador proponente

V – data de concessão;

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão através de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó para o exercício de 2024 e dos exercícios seguintes, observada a disponibilidade financeira para tal fim.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, em 9 de abril de 2024.

Vereador Ivan Dantas de Souza
Presidente

Vereadora Ana Paula de oliveira Medeiros
Primeira Secretária